



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.681/PMMA/2017.

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 10. Fica concedida, a Sh^a. **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, brasileira, casada, matrícula nº 1046, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, na **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AUXILIAR NO LANÇAMENTO DE IPTU E CONTROLE DO CADASTRO DE LOTE URBANO**, na **Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 11. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível II, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há de 1º de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 06 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252